

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.667/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.667/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de março de 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.798,73 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), DE SALDO DO CV/154-PGE-2022.”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$ 3.798,73 (Três mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos). Sendo: R\$ 2.697,30 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 e R\$ 1.101,43 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, proveniente de *repasso financeiro referente ao* CONVÊNIO Nº 154/PGE-2022, e será inserido no orçamento vigente conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.571.0000	2.697,30
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.571.0000	1.101,43
TOTAL DO CRÉDITO.			R\$	3.798,73

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo remanescente de repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº 154/PGE-2020, firmado com o Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado-PGE, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE PAYGROUD PARA 03 ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, são: Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire, Escola Fundamental Severino Batista e Escola de Ensino Infantil e Fundamental Euzébio de Queiroz. *VALOR GLOBAL*: 42.366,66 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R\$ 40.216,45 (quarenta mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos); CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE (Município): R\$ 2.150,21 (dois mil cento e cinquenta reais e vinte e um centavos); REPASSE REALIZADO: Agência: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 14378-2/ANO:2022; sendo autorizada CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR DA CONVENIENTE (Município): R\$ 11.101,34 (onze mil, cento e um reais e trinta e quatro centavos) sendo o VALOR GLOBAL RECALCULADO: R\$ 53.468,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), cujo objeto foi devidamente executado e encontra-se em fase de prestação de contas, e se faz necessário inserir no orçamento vigente para sua restituição aos entes conveniados.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:083B2376

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2023. Edição 3434a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>